



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE ARTICULAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA**  
**COPA DO MUNDO 2014**

**RECOMENDAÇÃO com REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES No. 03/2014 – ACESSIBILIDADE – Pessoas com DEFICIÊNCIA e MOBILIDADE REDUZIDA.**

Procedimento No. 2014/53900.

**Objeto: Fiscalização da ACESSIBILIDADE e MOBILIDADE destinada ao evento COPA DO MUNDO 2014 referente a inspeção do equipamento ARENA CASTELÃO.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, por meio da **COMISSÃO ESTADUAL DE ARTICULAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA COPA DO MUNDO 2014**, no uso de suas atribuições legais, em vista do disposto no art. 129, III da Constituição Federal, art. 130, III da Constituição Estadual do Ceará, art. 25, IV, 'a' da Lei nº 8625/93 - Lei Orgânica do Ministério Público, e na Lei 7347/85, bem como

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 127, caput, da Carta Magna, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 227, § 2º, e 244, da Carta Magna, garantindo o acesso adequado às pessoas com deficiência aos logradouros, edifícios de uso público e aos veículos de transporte coletivo;

**CONSIDERANDO** que o art. 2º, parágrafo único, inciso V, alínea "a", da Lei nº. 7.853/89, determina a adoção e a efetiva execução de normas que garantam a funcionalidade das edificações e vias públicas, que evitem ou removam os óbices às pessoas com deficiência, permitam o acesso destas aos edifícios, logradouros e a meios de transporte;

**CONSIDERANDO** que o art. 1º da Lei nº. 10.098/00 estabelece normas e critérios básicos para a promoção da

acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e comunicação;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º da Lei n.º 7.853/89 prescreve que o Ministério Público poderá instaurar inquérito civil destinado à proteção de interesses coletivos ou difusos das pessoas com deficiências;

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no art. 12 do Decreto n.º 5.296/2004, é dever do Poder Público garantir a implementação de condições de acessibilidade arquitetônica e urbanística a todas as pessoas, em especial aos deficientes e com mobilidade reduzida;

**CONSIDERANDO** as reuniões realizadas no CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2014, na sede do referido Conselho Nacional, presididas pelo r. Conselheiro JARBAS SOARES JÚNIOR, presentes representantes do Ministério Público das sedes da COPA 2014, sendo os temas abordados Patrimônio Público, Direito do Consumidor, Acessibilidade e Direitos da Infância e da Juventude.

**CONSIDERANDO** as deliberações apresentadas nas reuniões supramencionadas.

**CONSIDERANDO** as reuniões subseqüentes ocorridas nos dias 01,02 e 03 de abril de 2014, presentes os representantes dos Ministérios Públicos Estadual, Federal, do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas da União, bem como integrantes da representação da FIFA e do COL, da Advocacia Geral da União e do Ministério dos Esportes, sessões presididas pelo r. Conselheiro JARBAS SOARES JÚNIOR, na sede do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

**CONSIDERANDO** a inspeção preliminar in loco realizada no dia 21.05.2014, havendo constatações de itens ausentes ou em desacordo com as normas técnicas e legislação pertinente, diante do que foi relatado pelo NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – NAT e também verificado pelos profissionais presentes na ação.

**CONSIDERANDO** que a inspeção realizada confere objeto jurídico suficiente para a expedição da recomendação para essa etapa da análise, diante das circunstâncias de tempo e espaço, havendo prosseguimento para as demais ações e fiscalizações.

**CONSIDERANDO** O ofício 2014/002.297 que remete a SECOPA, mais precisamente ao



**Secretário FERRUCIO FEITOSA a responsabilidade para os ajustes recomendados à FIFA e ao COL, conforme relatou esse último por meio do ofício 2014/002.299, datado de 16 de junho de 2014, que faz parte do procedimento preparatório ministerial No. 2014/53900.**

**RESOLVE**, por tais razões, **RECOMENDAR a SECOPA – SECRETARIA ESPECIAL DA COPA 2014**, em conjunto ou separado, quanto aos espaços destinados para pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, à completa observância e adequação de suas instalações, equipamentos e serviços às normas técnicas de acessibilidade e legislação competente **DURANTE TODO O EVENTO COPA DO MUNDO DE FUTEBOL 2014**, notadamente para o que segue:

1- Correção/ajuste para a sinalização visual dos assentos prioritários, conforme relatório do NAT, fls. 57;

conforme relatório do NAT, fls. 57;

2- Correção/ajuste para a sinalização tátil (piso), **bem como a correta orientação**, conforme relatório do NAT, fls. 57 e 59;

3- Correção/ajuste da sinalização visual de degraus, conforme relatório do NAT, fls. 57;

4- Diante da inclinação se encontrar superior ao percentual **máximo** de 8,33% previsto na norma técnica, conforme relatório do NAT, fls. 58, seja disponibilizado o serviço permanente de apoio para subidas e descidas de pessoas deficientes, notadamente cadeirantes, e com mobilidade reduzida;

5 – Implantação de banheiros químicos para deficientes e pessoas com mobilidade reduzida independente, ou seja, externo aos banheiros do gênero masculino e feminino, permitindo que o acompanhante/cuidador(a) do sexo oposto possa ingressar do lavatório/banheiro para o devido apoio/auxílio daqueles;

6 – Implantação de placas ao longo da **ARENA CASTELÃO** sinalização em linguagem BRAILLE e sonora para deficientes visuais;

7 – Implantação de intérpretes em linguagem universal para deficientes auditivos e mudos;

8 – Disponibilização de cadeiras de rodas em quantidade suficiente para atender ao percentual de deficientes e pessoas com mobilidade reduzida para o público-torcedor, profissionais e visitantes, ante a capacidade do estádio de 64.000 espectadores.

### **REQUISICÃO DE INFORMAÇÃO**

13. Assim, o Ministério Público, vem, com esteio **nos art. 8º e 10º** da Lei 7437/85, requerer o que segue.



a) Informações sobre as correções, ajustes, adaptações, implantações e disponibilizações supramencionadas.

*Ex positis*, o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, por seu representante legal, requer a V. Exa. as informações acima referidas a fim de solver dúvidas sobre o tema, **FIXANDO PRAZO DE 5 DIAS PARA RESPOSTA** a **COMISSÃO ESTADUAL DE ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES DO Ministério Público/CE na COPA DO MUNDO de 2014**, no endereço rua Assunção, 1100, bairro Jose Bonifácio – **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ**, gabinete do Procurador José Wilson Sales.

A Comissão Estadual de Articulação das Ações do Ministério Público/CE junto a COPA e a Promotoria de Justiça encontram-se à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Notifiquem-se os representantes da **SECOPA – SECRETARIA ESPECIAL DA COPA 2014**.

Publique-se.

Cumpra-se.

Fortaleza, 18 de junho de 2014.



José Wilson Sales

Procurador de Justiça

Coordenador da Comissão Estadual de Articulação das Ações do Ministério Público na Copa do Mundo de 2014



Hugo Frota Magalhães Porto Neto

Promotor de Justiça

Membro da Comissão Estadual de Articulação das Ações do Ministério Público na Copa do Mundo de 2014